



DECRETO Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e

CONSIDERANDO a cenário epidemiológico atual em que se observa o aumento significativo em aproximadamente 400% de atendimentos por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) no município de Várzea Grande nas últimas duas semanas (semanas epidemiológicas 1 e 2);

CONSIDERANDO a taxa de incidência acumulada nas últimas quatro semanas epidemiológicas por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) de 300,04 a cada 100.000 habitantes;

CONSIDERANDO a taxa de positividade laboratorial geral para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) sendo em média de 20% e por Chikungunya de 53,5%;
e

CONSIDERANDO a identificação da circulação do vírus do Oropouche o qual possui um potencial epidêmico e que pode se tornar uma ameaça à saúde pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO



Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a declaração da situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses e dá outras providências.

CAPÍTULO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§2º Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de Emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-Arboviroses, coordenado pela SMS, para monitoramento e gestão da situação de Emergência em Saúde Pública declarada.



Art. 5º Compete à SMS a desmobilização do COE-Arboviroses.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 60 dias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025.


FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	130549	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/10/2024	
CLACI TERESINHA KERBER	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	82237	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/10/2024	
ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	84169	MERENDEIRA	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	07/07/2024	
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	3920	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/08/2024	
MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	2357 - PROFESSOR	132815	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024	
MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	31843	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/10/2024	
GISELENE KELLY DE MAGALHAES CAVANHA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	18074	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/10/2024	
CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	8186	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/09/2024	
ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO	2357 - PROFESSOR	135639	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/09/2024	
HOSANA DA SILVA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130355	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/10/2024	
FABIANA PATRICIA RONDON ALVES	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	84205	TDE	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/01/2025	
JUCINEIA DE OLIVEIRA ANDRADE DO NASCIMENTO	2357 - PROFESSOR	146296	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/10/2024	
LUCIANA FERREIRA LEITE	2357 - PROFESSOR	146362	PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/11/2024	
PAULINA RITA DA SILVA	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	100784	TEC. EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	26/09/2024	
ANA PAULA DE MOURA	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	130332	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/08/2024	
LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	28758	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/08/2024	

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 05 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Declara a situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e

CONSIDERANDO a cenário epidemiológico atual em que se observa o aumento significativo em aproximadamente 400% de atendimentos por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) no município de Várzea Grande nas últimas duas semanas (semanas epidemiológicas 1 e 2);

CONSIDERANDO a taxa de incidência acumulada nas últimas quatro semanas epidemiológicas por arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya) de 300,04 a cada 100.000 habitantes;

CONSIDERANDO a taxa de positividade laboratorial geral para as arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya) sendo em média de 20% e por Chikungunya de 53,5%; e

CONSIDERANDO a identificação da circulação do vírus do Oropouche o qual possui um potencial epidêmico e que pode se tornar uma ameaça à saúde pública.

DECRETA:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a declaração da situação de emergência em saúde pública no município de Várzea Grande em razão da epidemia por arboviroses e dá outras providências.

CAPÍTULO II

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 2º Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§2º Caberá à Secretaria de Municipal de Saúde – SMS instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de

Emergência em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses – COE-Arboviroses, coordenado pela SMS, para monitoramento e gestão da situação de Emergência em Saúde Pública declarada.

Art. 5º Compete à SMS a desmobilização do COE-Arboviroses.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 60 dias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 16 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 090/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 169xx120, SSP/MT, e do CPF 022653xx1-65, residente e domiciliado no Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

CONTRATADA: VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Marechal Rondon nº 1674, Bairro: Centro, CEP: 78.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.252.973/0001-95, denominada **CONTRATADA**, representante legal, **JULIANA ELOIZA PRIAMO**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 1823xx5797 – Registro nº 04262242281, com RG nº 21xx1741

– SSP/MT e o CPF nº 001.6xx.871-22, residente e domiciliada na Av. Teodomiro Rodrigues de Souza, nº 1.365, centro, Pontes e Lacerda – MT.

CLAUSULA PRIMEIRA: Resolve aditivar o prazo de execução do contrato 90/2023 para fornecimento de serviço de acesso à internet para atender o sistema de videomonitoramento do **PROGRAMA VIGIA MAIS MT**, conforme especificado no Termo de Referência n. 006/2023 e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência para **mais 12 meses**, a contar de **21/12/2024 até 21/12/2025**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R\$ 47.328,00** (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), que será pago a **CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, cujo o valor mensal é de **R\$ 3.944,00** (três mil novecentos e quarenta e quatro reais) devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas vinculadas ao objeto deste instrumento correrão sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica

Ficha: 43

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 47.328,00

CLAUSULA QUINTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de dezembro de 2024.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO CONTRATANTE	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: nº 15.252.973/0001-95 KARLA EVELIN PACHECO MORALES CPF: 056543681-33 JULIANA ELOIZA PRIAMO RG: 212xx741 – SSP/MT CPF nº 001.6xx.871-22 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEI CPF: 011.9xx.451-95 RG: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352.6xx.771-72 RG: 0602xx8-3 SSP/MT
--	--

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 089/2023.

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**, CNPJ: 00.320.974/0001-52, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDVAN LOPES COELHO**, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade sob o RG: 1699xx20 SSP/MT e do CPF: 022.6xx.591-65.

CONTRATADA: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR, CNPJ: 00.320.974/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior, portador do RG n. 0884730-4, SSP/MT CPF: 572.196.561-49, mutuamente convencionam e estipulam o presente Termo Aditivo de Prazo e Valor.